



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

OFÍCIO SIGA Nº CMBG-OFC-2023/00197

Bento Gonçalves, 09 de agosto de 2023.

**A Sua Excelência o Senhor
Hamilton Mourão
Senador
Senado Federal
Brasília - DF**

Assunto: Moção de Apoio nº 26/2023

Senhor Senador,

Ao cumprimentá-lo, encaminhamos a Sua Excelência cópia da Moção de Apoio nº 26/2023, de autoria da Bancada Progressistas, para seu conhecimento.

Certos de sua atenção ao presente, manifestamos nossos protestos de consideração.

Respeitosamente,

Vereador Pasqualotto I PP
Presidente



Classif. documental | 01.01.01.01



Assinado com senha por RAFAEL PASQUALOTTO.
Documento Nº: 41511-5568 - consulta à autenticidade em
<https://sigabentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=41511-5568>

SIGA



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Palácio 11 de Outubro



MOÇÃO SIGA N° CMBG-MOC-2023/00026

Autor: **Bancada Progressista**

MOÇÃO DE APOIO

Moção de Apoio pelo projeto de autoria do Senador Luis Carlos Heinze (PP/RS), Projeto de Lei nº 3594, de 2023, que define o vinho como alimento natural.

JUSTIFICATIVA

A Bancada do Progressistas da Câmara Municipal de Bento Gonçalves, abaixo subscrita, amparada pelos dispositivos regimentais da Câmara de Vereadores de Bento Gonçalves, apresenta MOÇÃO DE APOIO pela apresentação do Projeto de Lei nº 3594, de 2023, de iniciativa do Senador Luis Carlos Henize, que define o vinho como alimento natural.

O texto altera a Lei nº 7.678, de 8 de novembro de 1988, que dispõe sobre a produção, circulação e comercialização do vinho e derivados da uva e do vinho, define o vinho como alimento natural e dá outras providências.

Em sua justificativa, aduz que o vinho possui uma história milenar e desempenhou um papel importante no desenvolvimento da humanidade. Por muitos séculos, foi considerado alimento e até o século XIX era uma parte significativa da dieta de uma parcela relevante da população. Em regiões produtoras de vinho, o produto passou a ser valorizado como alimento funcional e uma parte essencial de uma dieta saudável.

A fermentação do vinho aumenta seu valor nutricional, transformando-o em uma importante fonte de nutrientes. O consumo de vinho traz benefícios à saúde, como a redução da pressão arterial e a melhora do sistema cardiovascular e intestinal. Além disso, o vinho contém diversos minerais, vitaminas e polifenóis, como o resveratrol, que são conhecidos por serem aliados na saúde cardiovascular.



CMBGMOC202300026A



CMBGOFCC202300197A

Classif. documental | 01.02.01.04



Assinado com senha por THIAGO ISRAEL FABRIS, VALDEMIR ANTÔNIO MARINI, EDUARDO POMPERMAYER, EDSON ROGÉRIO BIASI, LUIZ GROMOWSKI, RAFAEL PASQUALOTTO e ANDERSON ZANELLA.
Documento N°: 40306-6853 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaeex/public/app/autenticar?n=40306-6853>

SIGA



Autenticado digitalmente por FERNANDA MARIA FRANCIO BAVARESCO.
Documento N°: 41511.286768-2601 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaeex/public/app/autenticar?n=41511.286768-2601>

SIGA

Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

A Espanha foi pioneira em reconhecer o vinho legalmente como alimento funcional em 2003. Outros países e blocos, como a União Europeia e o Uruguai, também reconhecem o vinho como um produto alimentício. Essas regulamentações têm implicações positivas, incluindo menor tributação e políticas de incentivo e divulgação do vinho como parte saudável da dieta.

Associar o vinho produzido no Brasil a alimento funcional poderia contribuir para expandir sua comercialização no mercado interno e externo, consolidando e sustentando essa tradicional cadeia produtiva.

Portanto, essa proposta de alteração normativa visa apoiar o reconhecimento do vinho como alimento funcional e obter a aprovação necessária para sua implementação.

Assim sendo, segundo as motivações aqui apresentadas, é que pedimos aos nobres colegas Vereadores, a aprovação desta Moção de Apoio, a um projeto que defini o vinho como alimento natural.

Ademais, uma vez aprovada, encaminhar-se-á a presente Moção de Apoio ao:

Ilmo. Sr. Presidente do Senado Federal, Senador Rodrigo Otavio Soares Pacheco;

Ilmo. Sr. Presidente da Câmara dos Deputados Federal, o Deputado Arthur Lira;

Ilmo. Sres. Senadores e Deputados Federais do Rio Grande do Sul.

Sala das Sessões, “Fernando Ferrari”, ao 1º de agosto de 2023.

Bento Gonçalves, 01 de agosto de 2023.

Vereador Thiago Fabris | PP
Vereador

Vereador Pasqualotto | PP
Vereador



Assinado com senha por THIAGO ISRAEL FABRIS, VALDEMIR ANTÔNIO MARINI, EDUARDO POMPERMAYER, EDSON ROGÉRIO BIASI, LUIZ GROMOWSKI, RAFAEL PASQUALOTTO e ANDERSON ZANELLA.
Documento N°: 40306-6853 - consulta à autenticidade em
<https://sigabento.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=40306-6853>

SIGA



Autenticado digitalmente por FERNANDA MARIA FRANCIO BAVARESCO.
Documento N°: 41511.286768-2601 - consulta à autenticidade em
<https://sigabento.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=41511.286768-2601>

SIGA

Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Vereador Valdemir Antônio Marini I PP
Vereador

Vereador Anderson Zanella I PP
Vereador

Vereador Luiz Gromowski I PP
Vereador

Vereador Duda Pompermayer I PP
Vereador

Vereador Edson Rogério Biasi I PP
Vereador



CMBGMOCC202300026A



CMBGOFCC202300197A



Assinado com senha por THIAGO ISRAEL FABRIS, VALDEMIR ANTÔNIO MARINI, EDUARDO POMPERMAYER, EDSON ROGERIO BIASI, LUIZ GROMOWSKI, RAFAEL PASQUALOTTO e ANDERSON ZANELLA.
Documento N°: 40306-6853 - consulta à autenticidade em
<https://siga.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=40306-6853>

SIGA



Autenticado digitalmente por FERNANDA MARIA FRANCIO BAVARESCO.
Documento N°: 41511.286768-2601 - consulta à autenticidade em
<https://siga.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=41511.286768-2601>

SIGA